



PROCESSO Nº	199.599-5/2025
INTERESSADO	TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MATO GROSSO
ASSUNTO	ALTERA DISPOSITIVO DO REGIMENTO INTERNO DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MATO GROSSO, APROVADO PELA RESOLUÇÃO NORMATIVA Nº 16, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2021
RELATOR NATO	CONSELHEIRO PRESIDENTE SÉRGIO RICARDO
SESSÃO DE JULGAMENTO	29/04/2025 – PLENÁRIO PRESENCIAL

EMENDA REGIMENTAL Nº 8/2025 – PP

(Homologada pelo Plenário Presencial)

Altera dispositivo do Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, aprovado pela Resolução Normativa nº 16, de 14 de dezembro de 2021

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MATO GROSSO, *ad referendum* do egrégio Plenário, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos artigos 26 e 27, inciso XIV, do Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso – RITCE/MT (aprovado pelo Anexo Único da Resolução Normativa nº 16/2021), e

CONSIDERANDO que o RITCE/MT estabelece, atualmente, a realização da eleição da Mesa Diretora - Presidente, Vice-Presidente e Corregedor - no mês de novembro do último ano do mandato em curso e o mandato da nova Administração tem início em janeiro do ano subsequente, havendo, portanto, um curto espaço de tempo entre a eleição e a posse dos novos dirigentes;

CONSIDERANDO que a antecipação do processo eleitoral para o mês de junho proporcionará período mais adequado e razoável para a transição administrativa entre a gestão atual e a futura, permitindo planejamento, continuidade e efetividade na condução das atividades institucionais;

CONSIDERANDO que a gestão do Tribunal exige organização prévia de diretrizes e equipes, especialmente no que tange ao planejamento orçamentário, à definição de prioridades administrativas e ao alinhamento estratégico com os objetivos



institucionais da nova gestão;

CONSIDERANDO que o fortalecimento da governança interna e da previsibilidade institucional são pilares da boa administração pública, em conformidade com os princípios constitucionais da eficiência, da continuidade do serviço público e da transparência;

CONSIDERANDO que cabe ao Plenário do Tribunal de Contas dispor sobre seu funcionamento e organização interna, mediante alteração regimental, nos termos da competência prevista na Constituição do Estado de Mato Grosso e na legislação vigente;

CONSIDERANDO a Resolução Normativa nº 19/2016 - TP, do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, que estabelece diretrizes e procedimentos para a transmissão de mandato dos Chefes de Poderes e dirigentes de órgãos autônomos, incluindo o Presidente do Tribunal de Contas, com o objetivo de garantir a continuidade administrativa, a transparência na gestão pública e a adequada entrega de informações essenciais à nova gestão;

CONSIDERANDO que a Resolução nº 95/2009 do Conselho Nacional de Justiça, ao dispor sobre os critérios para a eleição e posse dos membros da cúpula diretiva dos Tribunais do Poder Judiciário, estabelece, por analogia aplicável, que a eleição para os cargos de direção deve ocorrer com uma antecedência razoável da data da posse, a fim de viabilizar o planejamento e a adequada transição entre gestões,

RESOLVE:

Art. 1º Alterar a redação do artigo 13 do Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 13. O Presidente, o Vice-Presidente e o Corregedor-Geral do Tribunal de Contas serão eleitos, na última sessão ordinária do mês de junho, por seus pares, em escrutínio secreto, para mandato de 2 (dois) anos, permitida uma recondução ao Presidente e reeleição livre ao Vice-Presidente e Corregedor-Geral.”

Art. 2º Esta Ementa Regimental entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.



Tribunal de Contas
Mato Grosso

SECRETARIA-GERAL DE PROCESSOS E JULGAMENTOS

Telefones(s): (65) 3324-4348 | 3324-4349

E-mail: segeproju@tce.mt.gov.br

Participaram da deliberação os Conselheiros **ANTONIO JOAQUIM, JOSÉ CARLOS NOVELLI, VALTER ALBANO, WALDIR JÚLIO TEIS** (videoconferência), **CAMPOS NETO** e **GUILHERME ANTONIO MALUF**.

Presente, representando o Ministério Público de Contas, o Procurador-geral **ALISSON CARVALHO DE ALENCAR**.

Publique-se.

Sala das Sessões, 29 de abril de 2025.

(assinaturas digitais disponíveis no endereço eletrônico: www.tce.mt.gov.br)

CONSELHEIRO SÉRGIO RICARDO – Relator Nato
Presidente

ALISSON CARVALHO DE ALENCAR
Procurador-geral de Contas